



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE CONVENIO Nº 117/2017

Termo de Convênio que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, os Agentes de Integração Centro de Integração Empresa Escola e a Fundação ACCIEE, e o Município de Erechim, visando o desenvolvimento de estágios nas Delegacias de Polícia do Município.

PROA Nº 17/1204-0012517-3

FPE nº. 1123/2017

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Praça Marechal Deodoro, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.934.675/0001-96, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário, Cezar Augusto Schirmer, RG nº. 1001775087 SSP/RS, CPF nº. 200.564.350-53, com a interveniência da POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ nº. 00.058.163/0001-25, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 2050, 3º andar, representada neste ato pelo Chefe de Polícia, Emerson Wendt, RG nº. 5027631349 SSP/RS, CPF nº. 669.967.240-15, doravante denominado SSP/PC, o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/RS, com sede na Av. DOM PEDRO II, Nº 861, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.954.957/0001-95, representado por seu Superintendente Executivo Luiz Carlos Eymael, RG nº 1002868832, CPF nº 063.155.770-91, FUNDAÇÃO ACCIEE, inscrita no CNPJ sob n.º 04.443.943/0001-40, com sede na Avenida Maurício Cardoso, n.º 418, Sala: T04, Erechim/RS, CEP: 99.700-012, representada por seu Presidente CLAUDECIR BLEIL, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob n.º 819.441.950-68 e portador do RG n.º 2079046955 - SJS/RS, doravante denominados AGENTES DE INTEGRAÇÃO e o Município de ERECHIM, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.477/0001-20, com sede administrativa na Praça da Bandeira, nº 354, Bairro Centro, Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Francisco Schmidt, RG nº. 5000936764, CPF nº 162.553.050/15, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 11.788/08, IN CAGE 06/2016 e suas alterações, lei municipal nº 6321/2017, adotando-se os procedimentos simplificados previstos no § 1º do Art. 40 e mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a cedência de até 08 (oito) estagiários, regularmente matriculados em instituição de ensino superior, pelo município de Erechim à POLÍCIA CIVIL, visando à realização de estágio nas Delegacias de Polícia que compõe a 11ª Região Policial, no município de Erechim/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**I - Compete à Secretaria de Segurança Pública, por intermédio da Polícia Civil:**

- a) conceder até 08 (oito) vagas de estágio à aluno regularmente matriculado em instituição de ensino superior;
- b) realizar a seleção e a coordenação do estagiário, escolhendo aquele acadêmico que melhor atender aos interesses da Polícia Civil, através de critérios próprios de avaliação;
- c) assegurar ao estagiário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, que serão auferidas por avaliação, a qual se dará mediante elaboração de parecer sobre o aproveitamento do estágio realizado e enviado à instituição de ensino;
- d) garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares;
- e) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;
- f) verificar e acompanhar a assiduidade do estudante ao estágio, controlando o cumprimento dos horários através de registro de freqüência. A efetividade deverá ser remetida, mensalmente, para o gestor deste Termo de Convênio;
- g) garantir aos Supervisores credenciados pelo Município a realização de supervisão, se necessária;
- h) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação estágio;
- j) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

k) cancelar o estágio, bastando para tanto, comunicação por escrito ao estagiário e ao MUNICÍPIO;

l) designar, mediante Portaria, servidores lotados na Regional correspondente ao órgão que receberá o estagiário, sendo estes, fiscal e suplente na execução deste Termo.

**II- Compete ao Agente de Integração:**

a) proporcionar assistência técnica e administrativa à SSP/PC, tendo em vista o correto cumprimento do presente instrumento;

b) substituir estagiário mediante solicitação por escrito da SSP/PC;

c) preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como encaminhar e efetuar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estudante que realizarem estágio;

d) celebrar com o estagiário, o Termo de Compromisso de Estágio, observando os ditames da Lei Federal nº 11.788/2008;

e) receber a transferência realizada pelo município, do valor necessário para custear o pagamento dos estagiários.

**III - Compete ao Município de ERECHIM:**

Transferir mensalmente aos Agentes de Integração o valor necessário para cobrir as bolsas-auxílio dos estagiários, acrescido de 10% (dez por cento), quando se tratar da CIEE/RS, e 15% (quinze por cento) quando se tratar da Fundação ACCIE, sobre o valor total líquido das bolsas, para cobertura dos gastos operacionais dos Agentes de Integração.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O Município se obriga a verificar mensalmente o número efetivo de estagiários, a fim de auferir o real valor a ser repassado ao agente de integração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As condições e obrigações do presente convênio não geram, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício entre as partes, em especial com a 11ª DPRI, local de realização do estágio, sendo que a remuneração e encargos relativos à contratação dos estagiários cedidos serão suportados, integralmente, pelo Município de Erechim/RS.

**IV – Constituem obrigações do estagiário:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

- a) cumprir, fielmente, as atividades de estágio da SSP junto ao local em que for designado;
- b) atender as normas internas da Polícia Civil, declarando, expressamente, conhecê-las;
- c) exercer suas atividades com zelo, pontualidade, assiduidade, respeitando os demais colegas de trabalho;
- d) cumprir as atividades de estágio no horário estabelecido pela CONVENENTE, observando a carga horária determinada no Termo de Compromisso de Estágio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

O Agente de Integração celebrará obrigatoriamente com o aluno, o Termo de Compromisso de Estágio, tendo a finalidade de particularizar a relação jurídica não empregatícia com cada Estagiário e especificar as condições especiais de realização do estágio. O Termo de Compromisso definirá as atividades a serem desenvolvidas, no horário e carga horária a ser cumprida de no mínimo 20 (vinte) horas semanais e, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias (sempre compatíveis com o horário escolar, condições e horários de supervisão e do aluno) e a duração de período de estágio (nunca inferior a um semestre letivo).

**CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO**

O estagiário ficará protegido, através da cobertura de seguro de acidentes pessoais, durante o período em que estiver realizando o estágio, na forma da legislação em vigor, a ser providenciado pelo Agente de Integração ao qual está vinculado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que em conformidade com a Lei nº. 11.788/08.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO**

O desligamento do estagiário ocorrerá:

- a) automaticamente ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso;
- b) por abandono, caracterizado por ausência não justificada por 15 (quinze) dias;
- c) por conclusão ou interrupção do curso de graduação;
- d) a pedido do estagiário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

- e) por interesse ou conveniência da Polícia Civil;
- f) por não ter alcançado os objetivos/aproveitamento estabelecidos pela avaliação da Universidade;
- g) pela unidade concedente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO**

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Convênio deverão ser mantidas e acompanhadas por representante designado de cada partícipe.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão do Termo, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente Instrumento.

**CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante termos aditivos. Poderá ainda ser rescindido, unilateralmente, por qualquer uma das partes, devendo, o ato rescisório ser comunicado à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei n. 14.794/15 e da Resolução n. 112/16/PGE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

Somente se não houver autocomposição nos termos da cláusula anterior é que eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas subscritas.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2017.

**CÉZAR AUGUSTO SCHIRMER,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**EMERSON WENDT,**  
Chefe de Polícia.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT,**  
Prefeito Municipal de Erechim.

**LUIZ CARLOS EYMAEL,**  
Superintendente Executivo CIEE/RS.

**CLAUDECIR BLEIL,**  
Presidente Fundação ACIEE.

Testemunhas:

1) ..... 2).....  
RG nº ..... RG nº.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Erechim		CNPJ 87.613.477/0001-20		
Endereço Praça da Bandeira, nº 354				
Cidade Erechim	UF RS	CEP 99.700-010	DDD/Telefone (54) 3520-7000	EA Municipal
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento	
Nome do Responsável Luiz Francisco Schmidt			C.P.F. 162.553.050/15	
CI/Órgão Expedidor 5000936764	Cargo Prefeito	Função Prefeito	Matrícula/IF	

2. OUTROS PARTICIPES

Órgão/Entidade Conveniente Secretaria da Segurança Pública		CNPJ 87.958.583/0001-46		
Endereço Rua Voluntários da Pátria, nº 1.358 - 8º andar.				
Cidade Porto Alegre	UF RS	CEP 90.230-010	DDD/Telefone 51-3288-1900	EA Estadual
Nome do Responsável Cezar Augusto Schirmer			C.P.F. 200.564.350-53	
CI/Órgão Expedidor 1001775087 SSP/RS	Cargo Secretário de Estado	Função Secretário de Estado	Matrícula/IF	

Órgão/Entidade Interveniante Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul		CNPJ 00.058.163/0001-25		
Endereço Av. João Pessoa, nº 2050				
Cidade Porto Alegre	UF RS	CEP 90.040-001	DDD/Telefone 51-3288-2400	
Nome do Responsável Emerson Wendt			C.P.F. 669.967.240-15	
CI/Órgão Expedidor 5027631349 SSP/RS	Cargo Delegado de Polícia	Função Chefe da Polícia Civil		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Órgão/Entidade Interveniante Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS		C.N.P.J. 92.954.957/0001-95	
Endereço Av. DOM PEDRO II, nº 861 Bairro Higienópolis			
Cidade Porto Alegre	U.F. RS	C.E.P. 90.550-141	DDD/Telefone 51 3284-7000
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável LUIZ CARLOS EYMAEL		C.P.F. 063.155.770-91	
C.I./Órgão Expedidor 1002868832	Cargo SUPERINTENDENTE EXECUTIVO	Função	

Órgão/Entidade Interveniante Fundação ACIEE – Erechim/RS		C.N.P.J. 04.443.943/0001-40	
Endereço Avenida Maurício Cardoso, n.º 418, Sala: T04, Erechim/RS			
Cidade Erechim	U.F. RS	C.E.P. 99.700-012	DDD/Telefone 54 2106-585
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável CLAUDECIR BLEIL		C.P.F. 819.441.950-68	
C.I./Órgão Expedidor 2079046955 - SJS/RS	Cargo Presidente	Função	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório nas Delegacias de Erechim.	2017	2022
Identificação do Objeto O presente Convênio objetiva a conjugação de esforços, visando à complementação educacional de alunos do Município de Erechim, por meio da realização de estágio curricular não obrigatório dentre alunos do Município de Erechim nas Delegacias de Polícia Civil do Município.		
Justificativa da Proposição Proporcionar maior aproximação entre a comunidade e a Polícia Civil, assim como fornecer ao estagiário um embasamento para a futura profissão.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid	Quant	Início	Término
1	1	Desenvolvimento de estágio curricular não obrigatório para alunos do Município de Erechim.	un	Até 08(oito)	2017	2022

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Erechim, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal.

3. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Erechim, 09 de março de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT,  
Prefeito Municipal.

6 - APROVAÇÃO

Aprovado.

Porto Alegre, de

2017.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER,  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

EMERSON WENDT,  
Chefe da Polícia Civil.

LUIZ CARLOS EYMAEL,  
Superintendente Executivo CIEE/RS.

CLAUDECIR BLEIL,  
Presidente Fundação ACIEE.

ANA BEATRIZ BARROS,  
Diretora-Geral da SSP/RS.

Protocolo: 2017000010171

Assunto: Convênio  
Expediente: 17/1204-0010759-0

#### Súmula

Súmula do Termo de Cooperação nº 113/2017, FPE nº 908/2017, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, e o Município de Pareci Novo. OBJETO: Cedência de um servidor municipal à Delegacia de Polícia de Pareci Novo. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterada mediante termo aditivo.

ANA BEATRIZ MAIA RODRIGUES DE BARROS,  
Diretora-Geral da SSP/RS.

Protocolo: 2017000010172

Assunto: Convênio  
Expediente: 17/1204-0007934-1

#### Súmula

Súmula do Termo de Cooperação nº 88/2017, FPE nº 602/2017, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, e o Município de Alvorada. OBJETO: Disponibilização de prédio para instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia especializada em atendimento à mulher no Município. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterada mediante termo aditivo.

ANA BEATRIZ MAIA RODRIGUES DE BARROS,  
Diretora-Geral da SSP/RS.

Protocolo: 2017000010173

Assunto: Convênio  
Expediente: 17/1204-0012517-3

#### Súmula

Súmula do Termo de Convênio nº 117/2017, FPE nº 1123/2017, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, Centro de Integração Empresa Escola e a Fundação ACIEE e o Município de Erechim. OBJETO: Estágios nas Delegacias de Polícia do Município. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterada mediante termo aditivo.

ANA BEATRIZ MAIA RODRIGUES DE BARROS,  
Diretora-Geral da SSP/RS.

### Recursos Humanos

Protocolo: 2017000010174

Assunto: Afastamento  
Expediente: 17/1205-0002306-2  
Nome: Alvaro Ferrary Rocha de Bitencourt  
Id.Func./Vínculo: 2560160/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Perito Criminal - Esp  
Lotação: IGP - Departamento de Criminalística

AUTORIZA o afastamento do servidor, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:  
Localidade de destino: Florianópolis/SC.  
Período de afastamento: 02/10/2017 a 07/10/2017.  
Evento e justificativa: Participar do XXIV Congresso Nacional de Criminalística, VII Congresso Internacional de Perícia Criminal e XXIV Exposição de Tecnologias Aplicadas à Criminalística.  
Condição: Sem ônus.

Protocolo: 2017000010175

Assunto: Afastamento